



Portaria Inmetro/Dimel n.º 419, de 22 de outubro de 2009.
(1º aditivo à Portaria Inmetro/Dimel n.º 311/2007)

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g" da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidores eletrônicos de energia elétrica, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 431/2007,

Considerando os elementos constantes do Processo Inmetro n.º 52600.004237/2005, com vistas a alteração da Portaria Inmetro/Dimel n.º 311, de 26 de outubro de 2007, que aprova o modelo E22A, de medidor eletrônico de energia elétrica, monofásico, classe de exatidão B, marca LANDIS+GYR, resolve:

Art. 1º - Dar nova redação ao enunciado da Portaria Inmetro/Dimel n.º 311, de 26 de outubro de 2007, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Aprovar o modelo E22A de medidor eletrônico de energia elétrica, marca LANDIS+GYR, conforme as condições de aprovação a seguir especificadas:” (NR)

Art. 2º - Revogar o item 9 da Portaria Inmetro/Dimel n.º 311, de 26 de outubro de 2007.

Art. 3º - Autorizar a inclusão da logomarca do Inmetro na placa de identificação do modelo E22A, conforme o ANEXO 02/05 desta Portaria, em atendimento ao Art. 6º da Portaria Inmetro n.º 284, de 11 de agosto de 2008.

Art. 4º - Substituir no item 8 da Portaria Inmetro/Dimel n.º 311, de 26 de outubro de 2007, o desenho pelo anexo a esta portaria:

...

“8.2 ANEXO 02/05 – Placas de identificação;
8.3 ANEXO 03/05 – Plano de selagem;” (NR)

...

Art. 5º - As alterações no modelo E22A a que se refere a presente portaria, estão condicionadas à manutenção das demais características constantes da Portaria Inmetro/Dimel n.º 311, de 26 de outubro de 2007.



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - **INMETRO**

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

Dimel/Divel
Lcsantiliano

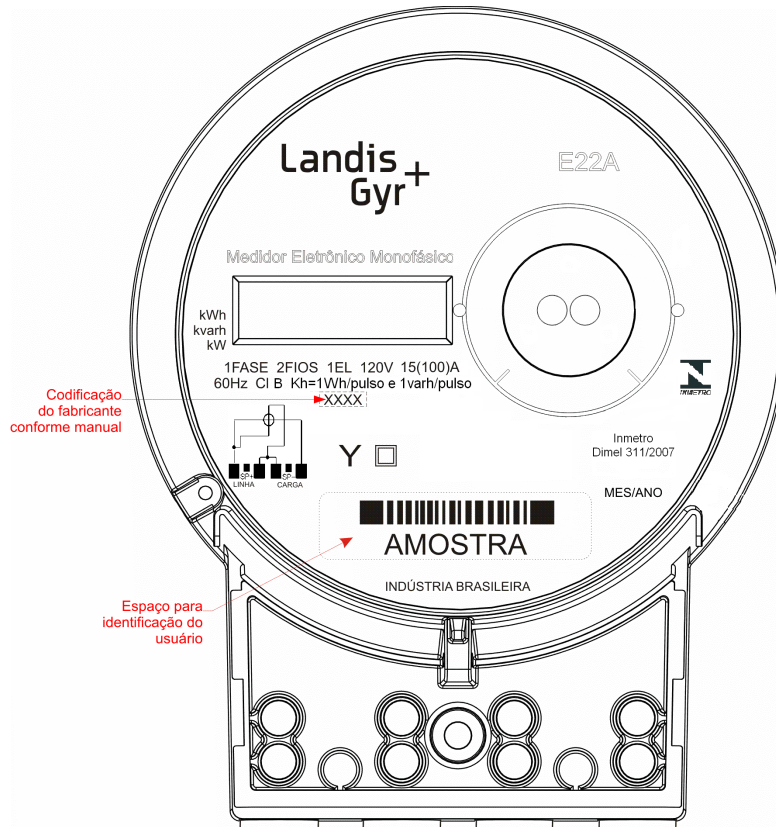
LANDIS+GYR_004237_05



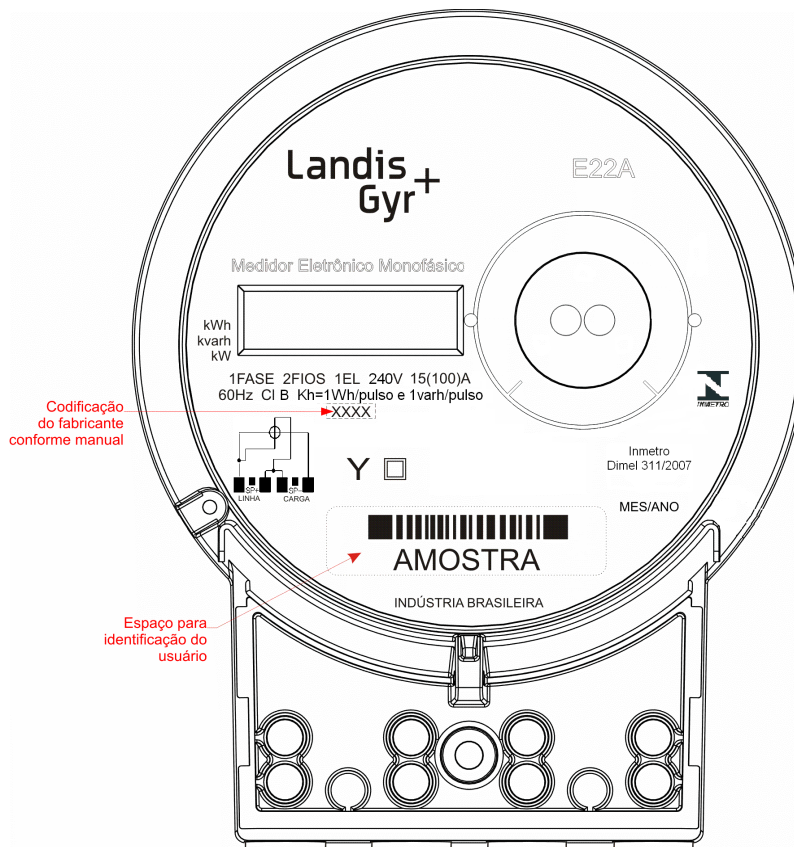
Diretoria de Metrologia Legal - Dimel
Divisão de Instrumentos de Medição no Âmbito da Eletroeletrônica - Divel
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças nº 50- Xerém – Duque de Caxias- RJ - CEP: 25250-020
Telefones: (0xx21) 2679-9181/9808 Fax: (0xx21) 2679-9181 - e-mail: divel@inmetro.gov.br

Página 02 / 02

PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM 120 V



PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM 240 V



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 419, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009.



FABRICANTE:

LANDIS+GYR EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA.

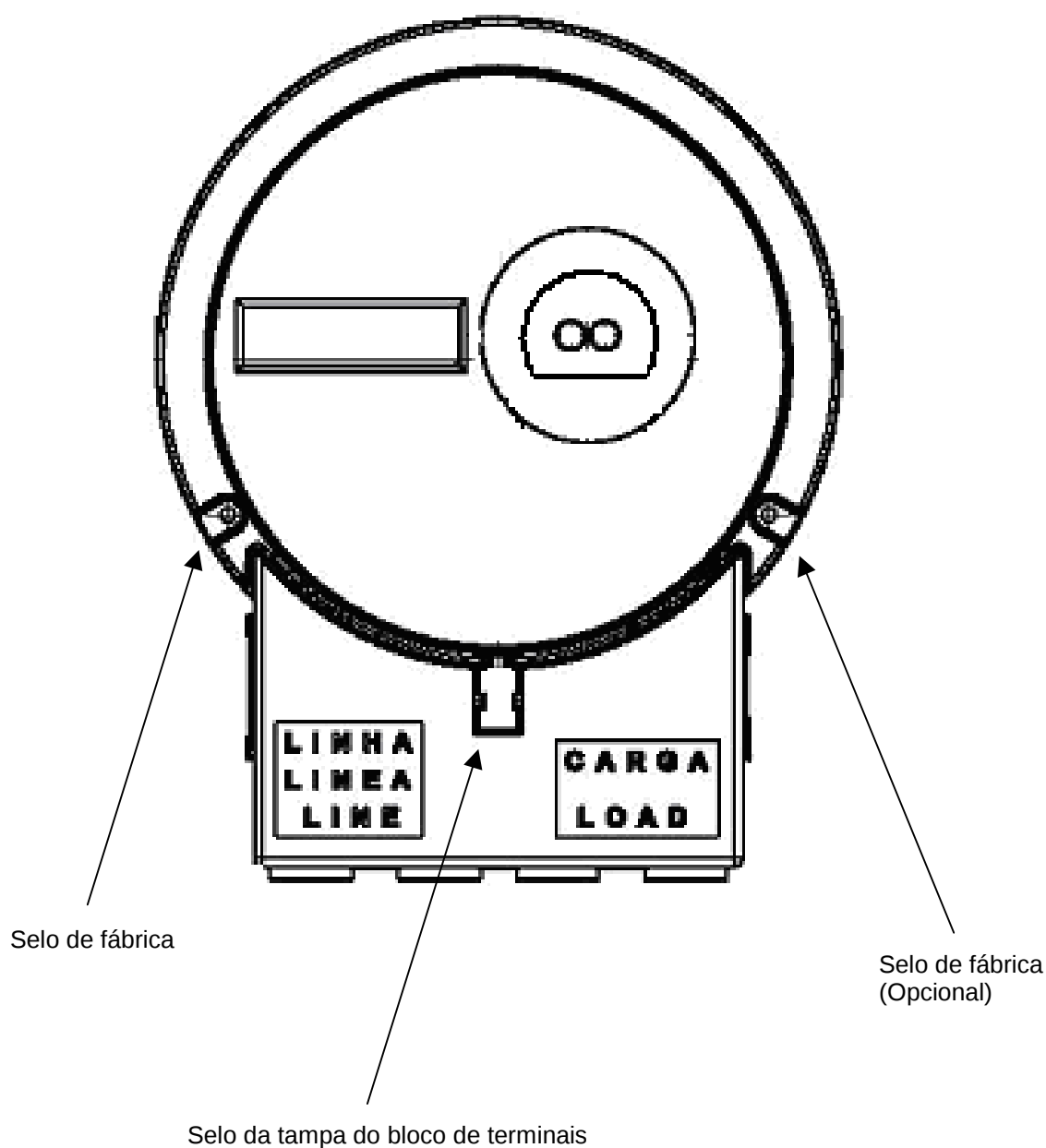
Modelo E22A

PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO

COTAS EM:
S/C

ESCALA:
S/E

ANEXO:
02/05



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 419, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009.



FABRICANTE:
LANDIS+GYR EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA.

Modelo E22A
PLANO DE SELAGEM

COTAS EM:
S/C

ESCALA:
S/E

ANEXO:
03/05